# DECRETO Nº 072, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 31 / 01 / 2020

**CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos incisos VI e VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas e na Lei Municipal nº 4.433, de 25 de Novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.470/2011, que institui no Município de Parauapebas, a política Municipal da Juventude, cria o Conselho Municipal da Juventude, o Fundo Municipal de Integração e Protagonismo Juvenil e a Conferência Municipal de Juventude, que asseguram direitos juvenis e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal de Juventude, a realizar-se nos dias 06 e 07 de março de 2020, na Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, localizada na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, com o tema "Políticas Públicas para a Juventude: Perspectivas e Desafios", tendo como objetivos:

I - avaliar a situação da população jovem do Município de Parauapebas;
II - propor diretrizes para formulação das políticas públicas voltadas para esse segmento;
III - discutir os impactos da Mineração na efetivação dos direitos da Juventude em Parauapebas;
IV - avaliar a conjuntura municipal, estadual e nacional acerca das políticas públicas de Juventude;
V - debater em grupos de trabalhos temas enviesados no cotidiano da juventude brasileira;
VI - eleger o novo Conselho Municipal de Juventude.

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Juventude será coordenada e presidida pelo Poder Executivo, juntamente com a Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto Municipal nº 005/2020, composta pelos seguintes membros:

**I – Representantes do Poder Executivo:**
a) Francisco Cleiton Oliveira de Sousa;
b) Auri Rodrigues da Silva.

**II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

a) Edivaldo da Silva Souza;
b) Tamanda Alves Almeida.

**Parágrafo único.** A participação na Comissão não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

**Art. 3º** A IV Conferência Municipal de Juventude terá como pauta e tratará prioritariamente dos seguintes assuntos:

I – Mundo do Trabalho;
II – Cultura e Religião;
III – Educação;
IV – Violência;
V – Saúde e Acessibilidade;
VI – Comunicação social, Esporte e Lazer;
VII – Gênero e Diversidade Sexual;
VIII – Negritude;
IX – Juventude camponesa e;
X – Juventude Indígena.

**Art. 4º** O Poder Executivo e a Comissão Organizadora elaborarão o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Juventude, o qual será ratificado pelo Plenário da Conferência Municipal da Juventude.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da IV Conferência Municipal de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e do processo eleitoral relacionado à composição do Conselho Municipal de Juventude.

**Art. 5º** As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Juventude e com a estruturação do Conselho Municipal de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários do Gabinete do Prefeito, bem como com recursos do Fundo Municipal de Integração e Protagonismo Juvenil.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revoga-se o Decreto Municipal nº 1204, de 19 de setembro de 2019.

Parauapebas, 31 de janeiro de 2020.

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal